



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 9.640/2024  
PROCESSO Nº 199/2024

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	21/2024
REFERENTE	Aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeira, em atendimento à Secretaria de viação e obras.  PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMIÇÃO	22 DE ABRIL DE 2024	



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO OLEO 2 TEMPOS E BONINAS DE FIO**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de óleo dois tempos e bobinas de fio para roçadeiras, em atendimento à Secretaria de viação e obras, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Devido as condições climáticas existente na região do município de Francisco Beltrão, a vegetação é favorecida, e tem seu crescimento acelerado, principalmente fora da estação mais fria, o que ocasiona uma série de problemas relacionados a saúde pública. Neste sentido, justificamos a aquisição por dispensa desses materiais, pois o processo licitatório encaminhado através do Proc. Administrativo 33.010/2023 ainda está em fase interna, aguardando o lançamento do edital. Levando em consideração o clima favorável ao crescimento da vegetação e a necessidade de realizar a roçada e limpeza de diversos locais no município, faz-se necessário a aquisição dos produtos. Os produtos atenderão as necessidades do setor até que a nova licitação esteja homologada e com contratos formalizados, uma vez que o departamento de Zeladoria atende a todos os postos de Saúde quanto a roçadas, diversos trevos, parques, jardins e logradouros. Este trabalho é diário e constante.

Afim de evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, principalmente combater os focos do mosquito da Dengue, bem como evitar acúmulo de lixo, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório, para contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação desses locais. Outro local que necessita de limpeza continuamente são os córregos que cortam o município. Esse mato que ali cresce, causa acúmulo de lixos, e uma estética negativa para quem passa pela região, contribuindo também para proliferação de insetos e animais peçonhentos, necessitando assim, de cuidados pela parte do poder público

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos trata-se de estimativa levantada junto ao departamento de Zeladoria Municipal, onde apuramos as quantidades necessárias para o pleno atendimento do serviço. Informamos também que ao analisar o edital em andamento, percebemos que as quantidades informadas nele, são insuficientes para atender a demanda de 12 meses, uma vez que os trabalhos aumentaram significativamente. Sendo assim informamos que as quantidades levantadas nesta dispensa, irão contribuir para o perfeito atendimento das demandas da zeladoria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa com a proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TÉCNICA, sendo então a empresas vencedora para fornecer o objeto solicitado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 – EMPRESA A SER CONTRATADA:**

**ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**  
CNPJ: 32.045.359/0001-71  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI Nº 1243  
CEP: 85.603-000  
CONTATO: (46) 2601-0869  
E-MAIL: [ALCEMAR\\_MAFRA@HOTMAIL.COM](mailto:ALCEMAR_MAFRA@HOTMAIL.COM)

**4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto que os itens não necessitam ser entregues pela mesma empresa.

**5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e obras, na sede do parque de maquinas, localizado na Rua Marília nº 665 bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

**6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O contrato de fornecimento terá a vigência de 12 (doze) meses

*180 dias*

O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7 – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

- O material deve ser entregue perfeitamente acabado, livre de qualquer falha ou imperfeição;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Não poderá a detentora do contrato recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não atenda ao edital;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

1-182

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (500ml)	385	UND	35,00	13.475,00
02	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROÇADEIRA 250 METROS	66	UND	230,00	15.180,00

**VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO R\$ 28.655,00**

**9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

## 10 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 251/2021.

## 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo sr. Leonel da Silva, da secretaria de viação e obras, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone/Ramal para Contato: 2157
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12/04/2024

José Claudimar Borges  
Secretário Municipal de Viação e Obras

Marcos Ronaldo Koerich  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 14 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO II - Obtenção do menor preço

ANEXO III - certidões negativas

ANEXO IIII - Contrato social

**ANEXO II - OBTENÇÃO DO MENOR PREÇO**

Item	Descrição	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NÚMERO DE COTAÇÕES
		1	2	3	
		IM MARCOM	BERTE E SANTOS		
1	ÓLEO	39,00	40,00	35,00	3
2	FIO	355,00	280,00	230,00	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

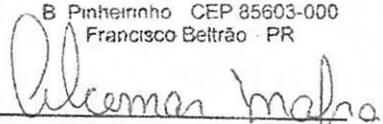
Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

### TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (ROCADEIRAS, SOPRADORES E AFINS)	und	35,00 OREGON 500ML
02	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROCADEIRA 250 METROS	und	230,00

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TECNICA	CNPJ: 32.045.359/0001-71
Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI ,N 1243	
Responsável pela Proposta: ALCEMAR MAFRA	Telefone: 46 2601 -0869
E-mail: ALCEMAR_MAFRA@HOTMAIL.COM	Validade da proposta: 15 (dias)
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
FRANCISCO BELTRÃO 21, MARÇO DE 2024.	
<b>32.045.359/0001-71</b> ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TECNICA Av Antônio Silvio Barbieri 1243 B Pinheirinho CEP 85603-000 Francisco Beltrão - PR	
 Assinatura do Resp. Legal da Empresa	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

### TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (ROÇADEIRAS, SOPRADORES E AFINS)	und	40,00
02	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROÇADEIRA 250 METROS	und	280,00

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: <b>BERTE &amp; SANTOS LTDA</b>	CNPJ: <b>00.766.596/0001-35</b>
Endereço: <b>85.602-110 R DOM PEDRO II, 113, SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRAO - PR</b>	
Responsável pela Proposta: <b>FRANCIEL ALBERTO BERTE</b>	Telefone: <b>46988026712</b>
E-mail: <b>DUCATROM@HOTMAIL.COM</b>	Validade da proposta: 15 (dias)
<p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p> <p>Local, dia e mês do ano</p> <p style="text-align: center;"><b>FRANCISCO BELTRÃO, 21 DE MARÇO DE 2024.</b></p> <div style="text-align: center;">             Assinatura do Resp. Legal da Empresa         </div> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> <p><b>00.766.596/0001-35</b></p> <p><b>BERTE &amp; SANTOS LTDA.</b></p> <p>Rua Dom Pedro II 113 São Miguel CEP 85602 110 Francisco Beltrão Paraná</p> </div>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

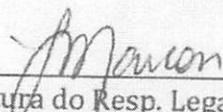
Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

### TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (ROÇADEIRAS, SOPRADORES E AFINS)	und	R\$ 39,00
02	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROÇADEIRA 250 METROS	und	R\$ 355,00

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: IM Ferramentas Motorizadas Ltda	CNPJ: 77.803.054/0001-10
Endereço: AV. União da Vitória Nº 992	
Responsável pela Proposta: André R. Joazeiro	Telefone: (46) 3524-1188
E-mail: imodimotor@gmail.com	Validade da proposta: 15 (dias)
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Local, dia e mês do ano Francisco Beltrão, 21 março de 2024	77.803.054/0001-10 IE. 32100111-44 IM FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA R. UNIÃO DA VITÓRIA, 992 B. VILA NOVA - CEP 85.605-040 FONE 46-3524-1188 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Assinatura do Resp. Legal da Empresa	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALCEMAR MAFRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALACERIO MAFRA		(mãe) DORVALINA DE FATIMA MAFRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 14.886.671-6	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 035.995.179-16	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Antônio Silvio Barbieri			NÚMERO 1243
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO Pinheirinho	CEP 85603-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Antônio Silvio Barbieri			NÚMERO 1243
COMPLEMENTO LOTE 60-D; QUADRA GL-57-FB;	BAIRRO/DISTRITO Pinheirinho	CEP 85603-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALCEMAR_MAFRA@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 3313901, 3314713, 4541204, 4541205, 4732600, 4757100, 4789001, 4789099	Descrição do Objeto Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Manutenção e reparação de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alcemar Mafra</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180002168191	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2018 21:49 SOB N° 41108518080.  
PROTOCOLO: 186000278 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804845331. NIRE: 41108518080.  
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

F: 525688-7  
116616-6

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ALCEMAR MAFRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALAERCIO MAFRA	(mãe) DORVALINA DE FATIMA MAFRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 14.886.671-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 035.995.179-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Antônio Sívio Barbieri			NÚMERO 1243
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO Pinheirinho	CEP 85603-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Antônio Sívio Barbieri			NÚMERO 1243
COMPLEMENTO LOTE 60-D, QUADRA GL-57-FB;	BAIRRO/DISTRITO Pinheirinho	CEP 85603-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALCEMAR_MAFRA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto geradores, transformadores e motores elétricos Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alcemar Mafra</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180002168191	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

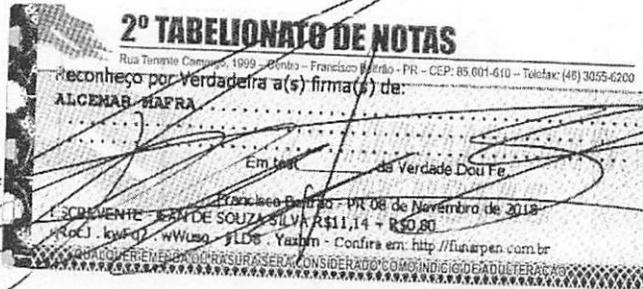
\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2018 21:49 SOB N° 41108518080.  
PROTOCOLO: 186000278 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804845331. NIRE: 41108518080.  
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2018 21:49 SOB N° 41108518080.  
 PROTOCOLO: 186000278 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804945331. NIRE: 41108518080.  
 ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA**  
CNPJ: **32.045.359/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:16 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **782B.0983.CA2C.7252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 32.045.359/0001-71  
Certidão n°: 21653404/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 14:04:19  
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.045.359/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.045.359/0001-71  
**Razão Social:** ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TECNICA  
**Endereço:** AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 1243 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040601443911939746

Informação obtida em 18/04/2024 08:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	9640/2024
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 28.655,00

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.**

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida - Código 14: Limpeza Pública Urbana

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7920	11.001	14.452.1501.2.063	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.03.00	511	278.504,03

Obs: saldo orçamentário em: 16/04/2024.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas - Prestação de Serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C59-8D68-6812-ED43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 11:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5C59-8D68-6812-ED43>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	9640/2024
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação empresa para fornecimento de óleo dois tempos e bobinas de fio para roçadeiras, em atendimento à Secretaria de viação e obras.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 28.655,00

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 14: Limpeza Pública Urbana

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7920	11.001	14.452.1501.2.063	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.03.00	511	278.504,03

Obs: saldo orçamentário em: 16/04/2024.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas - Prestação de Serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C59-8D68-6812-ED43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 11:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5C59-8D68-6812-ED43>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	9640/2024
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 28.655,00

*Ver Objeto 1 doc Peti*

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.**

Programa: 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 14: Limpeza Pública Urbana

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7920	11.001	14.452.1501.2.063	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.03.00	511	278.504,03

Obs: saldo orçamentário em: 16/04/2024.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas - Prestação de Serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O

*+ Marcar ZELI Gráfico limite Valor*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C59-8D68-6812-ED43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 11:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5C59-8D68-6812-ED43>

## Proc. Administrativo 4- 9.640/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 19/04/2024 às 17:07:05

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓLEO E FIO PARA ZELADORIA (VIGÊNCIA 12 MESES) - R\$ 28.655,00**

Segue parecer jurídico.

Att

-

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0481\_2024\_Proc\_9640\_Fase\_Interna\_Dispensa\_Valor\_aquisicao\_de\_oleo\_para\_motores\_e\_bobina\_de\_fio\_para\_rotaçoes



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0481/2024**

PROCESSO N.º : 9640/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MOTORES E BOBINA DE FIO PARA ROÇADEIRA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ALCEMÁR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** para a aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 28.655,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, orçamentos, Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação direta postulada.

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da novel Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>1</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. A licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos indicam as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a Lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 74 da Lei n.º 14.133/21), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

<sup>1</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

#### 2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Convém esclarecer que os valores acima são anualmente atualizados mediante ato do governo federal, de modo que o Decreto Federal nº. 11.871/2023 definiu os seguintes valores para o **ano de 2024**:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <i>caput</i> , inc. I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inc. II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Conforme exposto acima, as circunstâncias que autorizam a dispensa de licitação configuram exceções e se submetem a uma interpretação restritiva da Lei e, em especial, do regulamento próprio do Município, no caso o Decreto Municipal nº. 98/2024, visando evitar a configuração do fracionamento indevido de despesas.

O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União define o fracionamento de despesa nos seguintes termos:

*“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.”*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Assim é que, por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75, ou seja:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;  
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Para tanto, o conceito jurídico para compreender objetos de mesma natureza e relativos a um mesmo ramo de atividade encontra-se disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024, senão vejamos:

*§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.*

Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade, compreendido este dentre as subclasses definidas pelo CNAE, ou seja, aquelas cuja natureza e destinação sejam similares, guardando pertinência dentro do nicho provedor de mercado.

É importante esclarecer que, se o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, ao longo do exercício financeiro, com objetos de mesma natureza (objetos similares), supera o limite previsto no art. 75, inc. I ou II, da Lei nº 14.133/2021, então, a princípio, celebrar nova contratação do mesmo objeto com fundamento em dispensa de licitação em razão do valor caracterizaria o fracionamento indevido da despesa.

No entanto, se a demanda em questão decorrer de fato superveniente, imprevisível, entende-se que seria possível considerá-la individualmente para aferição do valor limite para contratação direta por dispensa de licitação, na esteira da disciplina de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio<sup>2</sup>:

<sup>2</sup> GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*“Ainda em relação à disciplina instituída pelo § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, denota-se que a verificação do cabimento da dispensa de licitação em razão do valor está diretamente associada a capacidade de planejamento da Administração. Disso decorre, então, que eventuais necessidades supervenientes ao planejamento e impossíveis de serem por ele abarcadas, não poderão ser consideradas para efeito de determinar o dever de licitar ou a configuração de fracionamento indevido da despesa. Ou seja, não se impõe o dever de aferir o somatório da despesa inicialmente estimada e passível de ser considerada por ocasião do planejamento das ações administrativas com o valor da despesa decorrente de situação superveniente de natureza imprevisível ou que não possa se submeter ao dever de planejar.*

*Significa dizer, se o valor individualmente considerado da despesa superveniente autorizar a contratação direta por dispensa em razão do valor, ainda que o somatório total das despesas ordinária e extraordinária ultrapasse o limite para tanto, a rigor, não se impõe o dever de licitar.*

*Ideia em sentido contrário sujeitaria os gestores públicos a obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível. Mas atente-se, não se deve confundir necessidades supervenientes com defeito de planejamento. Não são todas as despesas não consideradas na ação de planejamento que estarão abrangidas por essa regra excepcional, mas apenas aquelas que, efetivamente, forem determinadas por razões sobrevindas e insuscetíveis de qualquer planejamento”.*

Destaca-se que a contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Com base na conceituação acima, resta definir o procedimento a ser adotado para o caso em questão com base nos ritos para contratação direta em razão do valor estabelecidos no Decreto Municipal nº. 98/2024:

*Art. 4º Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*I - comum: mediante publicação de Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;*

*II - simplificado: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado sem a publicação do Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto;*

*III - eletrônico: quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

*Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal. (Grifei)*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame dos requisitos da “fase preparatória” da contratação direta para o caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade e Rito:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e art. 3º, inc. II, do Decreto Municipal n.º 98/2024, pois trata-se de contratação de compras de produtos comuns que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (para o ano de 2024), assim como é adequada a adoção do rito simplificado previsto no art. 4º, inc. II, do Decreto Municipal n.º 98/2024, para a contratação já que o valor total pretendido de R\$ 28.655,00, encontra-se dentro do limite de 50% (R\$ 29.953,01) para o caso, sendo desnecessária a publicação de Aviso de Contratação Direta para a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas;
- (ii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21, assim como no art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal n.º 98/2024. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando que estamos diante de situação imprevista e emergencial, mostra-se incabível a exigência de referido documento;
- (iii) **Justificativa da Escolha dos Executantes:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: **a) óleo para motores:** Alcemar Mafra Assistência Técnica (R\$ 35,00/un), Berte e Santos Ltda (R\$ 40/un) e IM Ferramentas Motorizadas Ltda (R\$ 39,00/un); **b) bobina de fio:** Alcemar Mafra Assistência Técnica (R\$ 230,00/un), Berte e Santos Ltda (R\$ 280/un) e IM Ferramentas Motorizadas Ltda (R\$ 355,00/un), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme planilha orçamentária e atende o art. 15 do Decreto Municipal n.º 98/2024<sup>3</sup>. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

<sup>3</sup> Art. 15. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito simplificado, não haverá publicação de Aviso de Contratação Direta, sendo que a contratação será formalizada utilizando proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação compatíveis para o objeto.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida, considerando estimativas levantadas pelo departamento de Zeladoria Municipal, a fim de que haja adequado atendimento dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o qual encontra-se em fase interna, aguardando elaboração de edital. Além disso, justificou-se a necessidade imediata dos itens considerando o cenário atual de crescentes casos de dengue, no qual é imperiosa a realização de roçada e limpeza em lotes baldios e córregos, visando combater os focos de criadouros de mosquitos e não comprometer a segurança de pessoas;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21. Ademais, considerando que se trata da primeira dispensa em razão do valor para aquisição de equipamentos pet no exercício de 2024, afigura-se desnecessária a emissão do demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação, mediante análise do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 98/2024, de modo a não restar constituído parcelamento indevido do objeto. Dessa forma, recomenda-se o encaminhamento deste processo à Secretaria Municipal da Fazenda para atribuir ao setor competente ou servidor responsável pela elaboração do demonstrativo o início da verificação das despesas para os processos subsequentes, conforme preconizado pela legislação pertinente;
- (vi) **Minuta do Contrato:** o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento contratual com base nos elementos informadores constantes do Termo de Referência, assim como observar o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente o estabelecido no art. 92, § 2º, devendo prever cláusula de reajuste preços. O referido dispositivo estabelece que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de duração, permanecendo apenas a exigência do interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajustamento dos preços, razão pela qual sugere-se a seguinte redação para a cláusula:
1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.
  - 1.1 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- Ainda, em relação ao instrumento contratual, observa-se que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

### 3 CONCLUSÃO





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ALCEMAR MAFRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** para a aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 28.655,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/21, **observada a recomendação constante dos itens "v" e "vi" acima.**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21<sup>4</sup>, assim como efetuar a divulgação do instrumento de contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>5</sup>.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de abril de 2024.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> Art. 72. (...) *Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>5</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DE76-4932-9B20-2BB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 19/04/2024 17:07:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DE76-4932-9B20-2BB0>



## Proc. Administrativo 9.640/2024

De: **Claudio Kozan** Setor: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras**

Despacho: (Nota interna 18/04/2024 16:38) 9.640/2024

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓLEO E FIO PARA ZELADORIA (VIGÊNCIA 12 MESES) - R\$ 28.655,00**

Francisco Beltrão/PR, 18 de Abril de 2024

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte - SMA-PGM-JEA** informo que o prazo foi indicado equivocadamente, para a presente dispensa solicitamos o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

—  
**Claudio Kozan**  
*administrativo*

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo:

08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 22/04/2024 08:40:26 por Nileide Terezinha Perszel - Licitações (matrícula 196921)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

**CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**

**ANO: 2024 - SOMATÓRIO**

Análise - inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 art. 75 - Para o exercício de 2024, os limites nos incisos I e II, tiveram os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 de 29/12/2023

**LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

I - Serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores				119.812,02	II - Outros serviços e compras				59.906,02	
Processo 1DOC	Objeto/Descrição	Fornecedor/CNPJ		Código/Descrição - NATUREZA DA DESPESA		CNAE subclasse	Inciso I ou II	Valor	Total	Saldo
7829 26/03/2024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS PARA USINA DE OXIGÊNIO UPA - 24H	N. F. ALVES & CIA LTDA	35.188.060/0001-64	33903025 33903917	Material para manutenção de bens móveis Manutenção e conservação de máq e equipamentos	43.22-3-01	II	29.953,00	29.953,00	29.953,02
9231 09/04/2024	Aquisição de circuito para cachorro-parcão, incluindo equipamentos e obstáculos, para instalação no Parque do Bairro Alvorada	DISTRIBUIDORA MJR LTDA	54.266.533/0001-49	33903012	Material de Coudelaria ou de uso zootécnico	47.63-6-01	II	26.000,00	26.000,00	33.906,02
8903 05/04/2024	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web	METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	81.378.069/0001-55	339030170 339039799	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	8020-0-01	II	5.580,00	5.580,00	54.326,02
3507 09/02/2024	ELABORAÇÃO INVENTÁRIO FLORESTAL, LAUDO TÉCNICO DE FAUNA E PLANO DE RESGATE DE FAUNA Via de acesso - Novo Aeródromo	F. H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	71.12-0-00	II	16.500,00	16.500,00	43.406,02
3684 14/02/2024	Aquisição e instalação de placar eletrônico no Ginásio Sarará	WAINER TITON	84.969.898/0001-09	44905234	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	47.53-0-00	II	12.950,00	12.950,00	46.956,02
6462 12/03/2024	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E LONGARINAS PARA MELHOR ACOLHIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H	DANIEL ESTOFADOS LTDA MAQGILL JG MOVEIS E MAQUINAS LTDA	37.959.605/0001-14 85.041.341/0001-68	44905242	Mobiliário em Geral	47.54-7-01	II	16.160,00	16.160,00	43.746,02
4022 19/02/2024	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, GEOFÍSICO E PLANO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	F. H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	70.20-4-00	II	47.500,00	47.500,00	12.406,02
9269 09/04/2024	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS PARA DAS AUTOCLAVES (DE ESTERELIZAÇÃO) DA UPA 24H.	PHOENIX LUFERCO LTDA ODONTO TEC LTDA	44.239.382/0001-86 01.660.742/0001-06	39903917 33903025	Manutenção e conserv de Máq e Equipa Material para manutenção de Bens Móv	33.12-1-02 47.73-3-00	II II	7.969,00 10.832,00	7.969,00 10.832,00	51.937,02 49.074,02
8840 12/04/2024	Aquisição de óleo dois tempos e bobinas de fio para roçadeiras	ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA	32.045.359/0001-71	33903025 33903003	Material para manutenção de Bens Móv Combustíveis e Lubrif para outras finalida	47.57-1-00 47.32-6-00	II II	13.475,00 15.180,00	13.475,00 15.180,00	46.431,02 44.726,02

Período: 01/01/2024 a 22/04/2024 - Fonte: Departamento de Contabilidade

Atualizado em: 22/04/2024 .

Declaro que até esta data encontra-se em conformidade com o disposto no Art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21,  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59C1-B246-CBBC-1526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 10:54:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/59C1-B246-CBBC-1526>



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 135/2024**

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>135</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/04/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	198/2024	
<b>Local</b>			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
<b>Órgão</b>			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS DA ENTREGA EFETIVA E NF ATESTADA		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
PARQUE DE MÁQUINAS - Rua Marília nº 665 Bairro Padre Ulrico - FCO BELTRÃO/PR		180 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeiras.

**Justificativa:**

Devido as condições climáticas existente na região do município de Francisco Beltrão, a vegetação é favorecida, e tem seu crescimento acelerado, principalmente fora da estação mais fria, o que ocasiona uma série de problemas relacionados a saúde pública. Neste sentido, justificamos a aquisição por dispensa desses materiais, pois o processo licitatório encaminhado através do Proc. Administrativo 33.010/2023 ainda está em fase interna, aguardando o lançamento do edital.

Levando em consideração o clima favorável ao crescimento da vegetação e a necessidade de realizar a roçada e limpeza de diversos locais no município, faz-se necessário a aquisição dos produtos. Os produtos atenderão as necessidades do setor até que a nova licitação esteja homologada e com contratos formalizados, uma vez que o departamento de Zeladoria atende a todos os postos de Saúde quanto a roçadas, diversos trevos, parques, jardins e logradouros. Este trabalho é diário e constante.

Afim de evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, principalmente combater os focos do mosquito da Dengue, bem como evitar acúmulo de lixo, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório, para contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação desses locais. Outro local que necessita de limpeza continuamente são os córregos que cortam o município. Esse mato que ali cresce, causa acúmulo de lixos, e uma estética negativa para quem passa pela região, contribuindo também para proliferação de insetos e animais peçonhentos, necessitando assim, de cuidados pela parte do poder público.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos trata-se de estimativa levantada junto ao departamento de Zeladoria Municipal, onde apuramos as quantidades necessárias para o pleno atendimento do serviço. Informamos também que ao analisar o edital em andamento, percebemos que as quantidades informadas nele, são insuficientes para atender a demanda de 12 meses, uma vez que os trabalhos aumentaram significativamente. Sendo assim informamos que as quantidades levantadas nesta dispensa, irão contribuir para o perfeito atendimento das demandas da zeladoria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa com a proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TÉCNICA, a proposta mais vantajosa para fornecer o objeto solicitado.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
015070	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (500ml)	UN	385,00	35,00	13.475,00
059873	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROÇADEIRA - 250 METROS	UN	66,00	230,00	15.180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>28.655,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.655,00</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**  
**PROCESSO Nº 199/2024**

**1 – OBJETO**

Aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeiras, conforme especificações abaixo:

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15070	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS (500ml)	385	UN	35,00	13.475,00
2	59873	BOBINA DE FIO GROSSO PARA ROÇADEIRA - 250 METROS	66	UN	230,00	15.180,00
TOTAL R\$						28.655,00

**Valor Total da Dispensa 21/2024: R\$ 28.655,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**

1.1 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.1.1 – Local de entrega: Parque de máquinas – Rua Marília, 665 - Bairro Padre Ulrico - Município de Francisco Beltrão – PR.

1.1.2 – Prazo de Entrega: em até 05(cinco) dias úteis da Nota de Empenho.

**2 - FORNECEDOR**

ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ Nº: 32.045.339/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Antônio Sílvio Barbieri nº 1243 – CEP 85603-000, Bairro Pinheirinho – Município de Francisco Beltrão/PR.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO**

Enquadramento: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.

**4 - JUSTIFICATIVA**

Devido as condições climáticas existente na região do município de Francisco Beltrão, a vegetação é favorecida, e tem seu crescimento acelerado, principalmente fora da estação mais fria, o que ocasiona uma série de problemas relacionados a saúde pública. Neste sentido, justificamos a aquisição por dispensa desses materiais, pois o processo licitatório encaminhado através do Proc. Administrativo 33.010/2023 ainda está em fase interna, aguardando o lançamento do edital.

Levando em consideração o clima favorável ao crescimento da vegetação e a necessidade de realizar a roçada e limpeza de diversos locais no município, faz-se necessário a aquisição dos produtos. Os produtos atenderão as necessidades do setor até que a nova licitação esteja homologada e com contratos formalizados, uma vez que o departamento de Zeladoria atende a todos os postos de Saúde quanto a roçadas, diversos trevos, parques, jardins e logradouros. Este trabalho é diário e constante.

Afim de evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, principalmente combater os focos do mosquito da Dengue, bem como evitar acúmulo de lixo, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório, para contratação de empresa especializada para a manutenção e conservação desses locais. Outro local que necessita de limpeza continuamente são os córregos que cortam o município. Esse mato que ali cresce, causa acúmulo de lixo, e uma estética negativa para quem passa pela região, contribuindo também para proliferação de insetos e animais peçonhentos, necessitando assim, de cuidados pela parte do poder público.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos trata-se de estimativa levantada junto ao departamento de Zeladoria Municipal, onde apuramos as quantidades necessárias para o pleno atendimento do serviço. Informamos também que ao analisar o edital em andamento, percebemos que as quantidades informadas nele, são insuficientes para atender a demanda de 12 meses, uma vez que os trabalhos aumentaram significativamente. Sendo assim informamos que as quantidades levantadas nesta dispensa, irão contribuir para o perfeito atendimento das demandas da zeladoria.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços físicos às empresas que atuam no ramo da venda do material a ser adquirido. Dentre os orçamentos apresentados, a empresa com a proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa ALCEMAR MAFRA ASSISTENCIA TÉCNICA, a proposta mais vantajosa para fornecer o objeto solicitado.

**5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7920	11.001	14.452.1501.2.063	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.03.00	511

Os recursos financeiros destinados ao pagamento são provenientes de receita: Taxas - Prestação de Serviços.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

180 (cento e oitenta) Dias.

**7 – FORMA DE PAGAMENTO**

Em até 30(trinta) dias após entrega efetiva e da Nota Fiscal atestada por fiscal do contrato.

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2024.

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	199
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de óleo para motores dois tempos e bobina de fio grosso para roçadeira, em atendimento à Secretaria de viação e obras.
Dotação Orçamentária*	1100114452150120633390302500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.655,00
Data Publicação Termo ratificação	22/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00

Data Cancelamento

Editar

Excluir